



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº182.2022 - LICENÇA SIMPLIFICADA AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL COOPER-GRAOS COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE GRAOS DO SEMI ARIDO , CNPJ 13.084.604/0001-05;
- PORTARIA SEMADES Nº: 183.2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL SAN MATEUS EMPREENDIMENTOS LTDA NOME FANTASIA SM EMPREENDIMENTOS CNPJ: 35.856.791/0001-30;
- PORTARIA SEMADES Nº:184.2022 - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À UFV GDPAR BA1 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA, CNPJ 44.122.696/0001-02;
- PORTARIA Nº189/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LILIAN SILVA SANTANA MAGALHÃES OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE. (1)
- PORTARIA Nº186/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LAUDICEIA DE SOUZA GOIS OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (1)
- PORTARIA Nº187/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR PAULO SÉRGIO PIRES MACIEL, OCUPANTE DO CARGO DE VIGILANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (1)
- PORTARIA Nº188/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIEIDE MENEZES LOPES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (1)
- PORTARIA SEMADES Nº: 185.2022 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL UFV GDPAR BA1 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA, CNPJ 44.122.696/0001-0

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, ZERO KM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

FRACASSADA

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

SUSPENSÃO

- AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DESTA MUNICÍPIO, COM LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS E CICON (CENTRO INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO) INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIDORES, ESTAÇÃO DE TRABALHO E ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA E

CARPINTARIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMDCA/IRECÊ 08/2022.DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE IRECÊ/BA.

EDITAIS

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO 143 - CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA CABRAL
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO 144 -MAIKON SILVA NOBREZA

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

054/LS/SEMADES/DEZ-2022

PORTARIA Nº 182/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** ao empreendimento com razão social **COOPER-
GRAOS COOPERATIVA DOS PRODUTORES
DE GRAOS DO SEMI ARIDO**, CNPJ
13.084.604/0001-05 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedira a **LICENÇA SIMPLIFICADA** empreendimento com razão social **COOPER-
GRAOS COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE GRAOS DO SEMI ARIDO**, CNPJ
13.084.604/0001-05, para execução da atividade: Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, enquadrado pela Resolução CEPRAM nº 4.579 como Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados, com sede na AVENIDA 2 DE AGOSTO, centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

VI - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VIII - Atualizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com informação contendo as quantidades dos resíduos gerados e a descrição dos mesmos (**Prazo:** 30 dias);

IX - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

X - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XII - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);

XIII - Realizar a sinalização vertical bem como manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23; (**Prazo:** 45 dias – apresentar comprovantes);

XIV - Instalar local de armazenamento dos resíduos, apresentando devida sinalização e com triagem e armazenamento em local adequado, evitando o acesso de animais e acúmulo de água (**Prazo:** 180 dias – apresentar comprovantes);

XV - Doação de 05 (Cinco) kits completos (Caixas Digestoras, Caixa Coletora, Minhocas (Californiana), Substrato, Serragem) de composteira tipo minhocário de 15 Litros para ações de educação ambiental e execução do projeto “PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS” (**Prazo:** 90 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 12 de dezembro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

051/RLI/SEMADES/OUT-2022

PORTARIA Nº 183/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **SAN MATEUS EMPREENDIMENTOS LTDA** nome fantasia **SM EMPREENDIMENTOS** CNPJ: **35.856.791/0001-30** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a Renovação de Licença de Instalação a **SAN MATEUS EMPREENDIMENTOS LTDA** nome fantasia **SM EMPREENDIMENTOS** CNPJ: **35.856.791/0001-30**, tendo como atividade principal: Incorporação de empreendimentos imobiliários, enquadrado pelo decreto nº 360/2019, **PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO)**, com sede no POVOADO DO MOCOZEIRO, S/N, Irecê – BA, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

VI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

VII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VIII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

IX - Entregar copia do registro publico do Loteamento aprovado pelo decreto municipal 118/03/2019;

X - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XI - Fica proibida toda e qualquer supressão vegetal nativa, devendo ser comunicada a SEMADES nos casos de transplante para acompanhamento do técnico, bem como em caso de extrema importância, seja encaminhada com antecedência de 15 dias o pedido de supressão para que seja analisada a possibilidade e definida a devida compensação, antes do ato de supressão;

XII - Deve o empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), antes da entrega dos lotes e comercialização, de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água da chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano

XIII - Finalizar a Instalação da pavimentação, contemplando todas as ruas do loteamento e seguindo os projetos de drenagem apresentados (**Prazo**: antes do vencimento desta licença);

XIV - Enviar plano de arborização que contemple o plantio de uma muda de árvore nativa da caatinga em cada lote comercializado (**Prazo**: 30 dias);

XV - Cumprir plano de arborização enviado e contemplado na condicionante XIV, em até 3 meses (**Prazo**: após aprovação do plano pela SEMADES);

XVI - Entregar projeto As Built após a conclusão do loteamento;

XVII - Doação de 250 mudas de altura mínima de 0,60 metros, de espécies do bioma Caatinga a SEMADES

XVIII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo**: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 12 de DEZEMBRO de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

051/AA/SEMADES/SET-2022

PORTARIA Nº 184/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À UFV GDPAR BA1 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA, CNPJ 44.122.696/0001-02** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento enquadra-se no parâmetro para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação pelo Município,

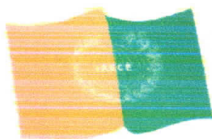
RESOLVE:

Art.1º - Expedira **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** a **UFV GDPAR BA1 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA, CNPJ 44.122.696/0001-02**, para executar a supressão de vegetação de 495 espécies nativas e exóticas, com sede na R BA 801 FAZENDA BELA VISTA, Loteamento Felix, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- IV - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

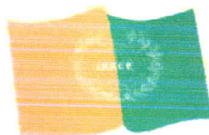


PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Autorização Ambiental de Supressão de vegetação (Prazo: Início da supressão);
- VI - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII - Realizar a destinação ambientalmente adequada de todo material lenhoso oriundo da supressão, com estimativa de volume total das espécies suprimidas. Caso seja doado, deve apresentar comprovantes das doações. Se for realizado o reaproveitamento, deve apresentar declaração correspondente (Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação);
- IX - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;
- XI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XIV – Realizar plantio compensatório na proporção de 1:1 (um para um) exemplares do Bioma Caatinga (ou seja, 495 espécies nativas), mudas acima de 02 (dois) metros na mesma sub-bacia hidrográfica, no espaçamento tecnicamente recomendado para o adensamento florístico descrito em Projeto de Plantio Compensatório conforme Decreto N° 15.180/2014, bem como a Construção de um viveiro permanente para uso da Secretaria de meio ambiente contendo casa de vegetação para controlar as condições climáticas e um galpão semiaberto para possibilitar o trabalho em dias de chuva, galpão de armazenamento de insumos, um reservatório de água, um almoxarifado para guardar ferramentas e outros itens, um escritório, um espaço para

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

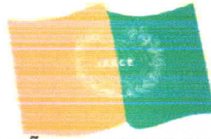


PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- recepção e banheiro. O viveiro deve ser equipado de ferramentas como enxadas, pás, tesouras de podas, serrotes, baldes e regadores; equipamentos de irrigação, misturadores de substratos, balança e pulverizadores; insumos como sementes, substratos, agroquímicos e adubos; além de outros materiais, como embalagens e bandejas. Conforme projeto previamente apresentado na SEMADES. (Prazo: 180 dias);
- XV** - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico);
- XVI** - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico);
- XVII** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XVIII** - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIX** - Realizar o acompanhamento das espécies do plantio compensatório durante um período de 1 (um) ano para que as árvores tenham garantia de desenvolvimento, incluindo os cuidados básicos de sobrevivência das mudas, como poda, rega, a necessidade de equipamentos de sustentação, entre outros, caso ocorra a morte de algumas das espécies plantadas deverão ser substituídas; (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar relatórios trimestrais);
- XX** - Caso o empreendimento utilize água de poço para abastecimento de qualquer atividade realizada na área de influência da empresa, deve apresentar a Outorga junto à SEMADES (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XXI** - Permitir e solicitar o acompanhamento da equipe técnica específica da SEMADES para recomendações necessárias antes e durante o processo de supressão das espécies.
- XXII** - Permitir e solicitar o acompanhamento da equipe técnica específica da SEMADES para recomendações necessárias antes e durante o processo de plantio das espécies.
- XXIII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);
- Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).
- Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º- A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 12 de dezembro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021

**PORTARIA Nº. 189/2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Lilian Silva Santana Magalhães** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº.06/2018, e o processo administrativo nº324/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio em favor de **Lilian Silva Santana Magalhães** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem da Secretaria de Saúde matrícula municipal nº.1936 pelo período de três meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



PORTARIA Nº. 186/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Laudiceia de Souza Gois** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº.06/2018, e o processo administrativo nº332/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio em favor de **Laudiceia de Souza Gois** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº.2921 pelo período de três meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

**PORTARIA Nº. 187/2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor do servidor **Paulo Sérgio Pires Maciel**, ocupante do cargo de Vigilante da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº.06/2018, e o processo administrativo nº331/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio em favor de **Paulo Sérgio Pires Maciel**, ocupante do cargo de Vigilante da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº.2548 pelo período de três meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

**PORTARIA Nº. 188/2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Lucieide Menezes Lopes** ocupante do cargo de Professora da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº.06/2018, e o processo administrativo nº333/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio em favor de **Lucieide Menezes Lopes** ocupante do cargo de Professora da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº.7620 pelo período de três meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de dezembro de 2022.

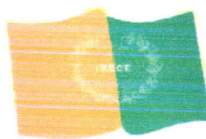
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

041/LL+LI/SEMADES/AGO-2022

PORTARIA Nº 185/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **UFV GDPAR BA1 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA**, CNPJ **44.122.696/0001-0** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

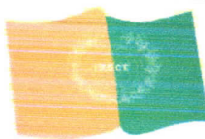
RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **UFV GDPAR BA1 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA**, CNPJ **44.122.696/0001-0**, para execução da atividade: Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica, enquadrado pela Resolução CEPRAM nº 4.579 como Geração de Energia Solar (Fotovoltaica), com sede na R BA 801 FAZENDA BELA VISTA, LOTEAMENTO FELIX, IRECÊ, BAHIA.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

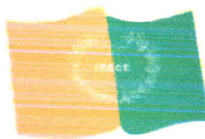


PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V** - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Licenciamento Ambiental (Prazo: Início das Instalações);
- VI** - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII** - Deve o empreendedor/empreendimento realizar o manejo de acordo com os planos apresentados, executando a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano (Prazo: durante a vigência desta licença);
- IX** - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X** - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;
- XI** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XIV** - Foram identificadas no empreendimento espécies nativas do bioma caatinga, deverão ser seguidos as normas e condicionantes também da autorização de supressão de vegetação,

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

(ASV) requerida na SEMADES, estando o empreendimento sujeito a multas e penalizações caso não cumpra o disposto (Prazo: durante a vigência desta licença);

XV - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico);

XVI - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico);

XVII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XVIII - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XIX - Apresentar programas de Gerenciamento de Riscos e Programa de Saúde médica Ocupacional (Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento);

XX - Apresentar documentação junto à SEMADES para o processo de Licença de Operação - LO do empreendimento. (Prazo: Antes do início da operação do empreendimento);

XXI - Doação de 1000 (mil) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o abastecimento do viveiro municipal que será construído (Prazo: 60 dias);

XXII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);

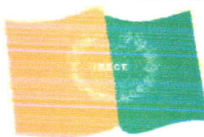
Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO + INSTALAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO + INSTALAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 12 de dezembro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA010712/2022
Nº DA LICITAÇÃO: 978337**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Modo de Disputa Aberto, nº 016/2022. Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 978337. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos, zero km, visando atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA. www.irece.ba.gov.br. Início da Sessão Pública virtual: **27/12/2022 – 09h.** (Horário de Brasília). Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022**

O Município de Irecê-BA, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 040/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral para suprir a demanda do Município de Irecê/BA, foi declarada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação da única licitante presente. Data: 13/12/2022. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Carla Cristiane Rocha Ferreira /Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

O Município de Irecê/Ba, torna público a suspensão da sessão do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 044/2022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de câmeras de monitoramento das áreas rurais e urbanas deste Município, com link de fibra óptica para interligação de câmeras e CICON (Centro Integrado de Comunicação) incluindo os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva, servidores, estação de trabalho e itens necessários para o funcionamento do município de Irecê/BA, em razão de definição da qualificação técnica que constará no edital. Os licitantes interessados deverão aguardar a republicação do referido procedimento. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura ou email: irecepregao@gmail.com. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de marcenaria e carpintaria para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: Emanuel Messias dos Santos da Silva 62263471553 - CNPJ nº 25.322.497/0001-95 registrou o(s) valor(es) de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais). Data de assinatura: 13/12/2022. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



RESOLUÇÃO CMDCA/IRECÊ 08/2022

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Irecê/BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Irecê/BA. No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas atualizações e pela Lei Municipal 671, 09 de dezembro de 2002.

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais; Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2022.

Considerando a resolução 05/2022 de 10 de Novembro de 2022 que convoca a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a nova data para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”. Com isso passa a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira) horário de 8h às 17h. No auditório do Instituto Federal da Bahia – IFBA – Campus/Irecê. Localizado na Rodovia BA 148, km 04, nº 1800 – Bairro Vila Esperança.

Art. 2º – O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo: Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art 3º - Fica revogada a resolução 05/2022 de 10 de Novembro de 2022.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.918.319-0001-66.

Rua Minas Gerais, Nº 210, Fórum – Irecê – Ba – Telefone: 743641-4765.

E-mail: socialirece@gmail.com

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, município de IRECÊ-BA em 02 de dezembro de 2022.



Sirleide Galdino

SirleideGaldino

PresidentedoCMDCA–SecretariadeAssistênciaSocial

(74)9932-9151



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 143/2022

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, gerente administrativo, portador do CPF n.º 078.070.465-70 e carteira de identidade 15.937.589-44, residente e domiciliado na Avenida Tertuliano Cambuí, n.º 1097, 1º andar, centro, nesta cidade de Irecê, Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Rua São Domingos, s/n, bairro Boa Vista, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **119,28 m²**, ou seja, 7,10 m de frente e de fundo, por 16,80 m ao lado direito e ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.01.032.0007.001**, Limitando-se ao **NASCENTE:** com imóvel residencial, n.º 503, lançado em nome do Sr. Antonio Carlos Pereira de Souza, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.032.0013.001; **POENTE:** com imóvel galpão, n.º 555, lançado em nome do Sr. Miguel Rufino Neto, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.032.0182.001; **NORTE:** com a via pública Rua São Domingos, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 3645; **SUL:** com imóvel residencial, n.º 80, lançado em nome do Sr. Jeremias da Silva Conceição, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.032.0154.001.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 22 de novembro de 2022
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 144/2022

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **MAIKON SILVA NOBREZA E OUTROS**, brasileiro, casado, capaz, comerciante, portador do CPF n.º 025.263.915-47 e carteira de identidade 13.817.207-22 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Licínio Barreto, n.º 282, centro, nesta cidade de Irecê, Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Rua Licínio Barreto, s/n, centro, nesta cidade de Irecê-Bahia com área de **140,15 m²**, ou seja, 10,90 m de frente e 9,30 m de fundo, por 14,40 m ao lado direito e 13,42 m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.01.020.0133.001**, Limitando-se ao **NASCENTE**: com a via pública Rua Licínio Barreto, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 2207; **POENTE**: com imóvel residencial, n.º 78, lançado em nome do Sr. José Geraldo Martins de Souza, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.020.0135.001; **NORTE**: com imóvel residencial, n.º 272, lançado em nome do Sr. Valdionor Marques de Souza, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.020.0108.001; **SUL**: com a via pública Rua São Francisco, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 3661.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 22 de novembro de 2022
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal